



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7492/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 184/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDÃ, ANO/MODELO DE REFERÊNCIA 2025/2025 OU SUPERIOR, COR VERMELHA, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 6 de novembro de 2025.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 24 de novembro de 2025, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 24 de novembro de 2025, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância





das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portaria nº 15.823, de 2 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2025**, do tipo **menor preço unitário**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã, ano/modelo de referência 2025/2025 ou superior, cor vermelha, para utilização do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**.





2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [art. 16, I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a assinalação do campo: “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente, Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, funcionais programáticas 04.122.007.3091.0017 – Ficha 480 (Emenda impositiva), e 04.122.0007.3089.000 – Ficha 471 (Contrapartida).

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO





5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio a **Marca e Modelo** do item ofertado **(para o caso de material ou equipamento)**.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço unitário**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço





total, se for unitário, pelo valor unitário para o item. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.





7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, **para os itens de ampla participação**. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada previsto em lei melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.5.2. Empresas brasileiras;

7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca, modelo** e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens de participação ampla)**:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor





classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;





8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Outras Comprovações:

9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.





9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.





9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. O veículo deverá ser fornecido à Prefeitura em prazo de até **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, pedágios, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

11.2. A contratada deverá entregar o veículo em carreta destinada a transporte de carga adequada, com a devida segurança necessária (não será admitido vir com o veículo adquirido rodando).

11.3. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG ou documento equivalente do servidor da Contratante responsável pelo recebimento provisório.

11.4. A entrega deverá ser realizada no Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, São José, Ibatinga/SP, Cep 14940-622, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

11.4.1. No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela Contratada sobre o local de entrega;

11.4.2. A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega do veículo a esta Prefeitura.

11.5. A marca e modelo do veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por veículo de qualidade superior.

11.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à





Prefeitura do Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.7. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de exercer a fiscalização do cumprimento do objeto, através de fiscal especialmente designado a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

11.8. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

11.9. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o trespasse de suas obrigações a terceiros.

11.10. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste edital e seus anexos, no que couber.

11.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação do veículo adquirido, ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito a incorreção da nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada para devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva, devidamente atestado o recebimento definitivo no documento fiscal pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

12.1.1. A nota fiscal deverá ainda vir acompanhada do **Termo de garantia pelo período apresentado pela licitante lembrando que o tempo é mínimo de 36 (trinta e seis) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura (exceto as revisões obrigatórias).**

12.2. Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada, que terá o prazo de até 2 (dois) dias para a devida substituição. O prazo para pagamento, definido no [item 12.1.](#), passará a fluir a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido

12.3. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.4. Para agilizar o processo de pagamento, a contratada poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA





13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibatinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibatinga.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

14.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.7. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o





representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.9. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem [8.2.1](#).

14.9.2. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.10. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7](#), deste edital.

14.11. A nova sessão de que trata o [item 14.10](#), será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;





15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.





17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 4 de novembro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. A aquisição é imprescindível para aprimorar a eficiência e a agilidade dos serviços prestados pela corporação. O veículo proporcionará maior mobilidade e suporte logístico para as atividades administrativas atendendo às demandas de transporte de equipes (vistorias técnicas e apoio a ocorrências de vultos) e materiais. Este investimento é fundamental para a otimização de recursos, redução de custos operacionais e garante um atendimento mais ágil e eficaz.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	VEÍCULO SEDÃ , novo, zero quilômetro, ano/modelo de referência 2025/2025 ou superior, cor VERMELHA (*Padrão Bombeiros) , 04 (quatro) portas laterais + porta malas, motor capacidade cúbica de no mínimo 990CM3, potência de no mínimo 100CV mensurados com combustível etanol e torque de 15KGFM (mensurados com combustível etanol), movido a gasolina ou etanol (flex), transmissão totalmente automática com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré ou caixa de variação contínua (CVT), sendo vedada a caixa de transmissão automatizada, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, controle de estabilidade, freios com ABS, revestimentos internos na cor preta ou cinza, ar condicionado, ar quente e desembaçador de vidros, no mínimo 02 (dois) airbags, porta malas mínimo 370 litros, central multimídia com câmera de ré, espelhamento de dispositivos, saída USB, conjunto de alto falantes, vidros e travas elétricas nas 4 portas, protetor de cárter, tapetes de borracha para assoalho, defletores/calhas de chuva, estepe, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para manutenções emergenciais previstas no CTB, garantia mínima 36 (trinta e seis) meses .

1.1.1. Detalhamento sobre o padrão da cor:

PINTURA – VERMELHO BOMBEIRO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada; caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

COBERTURA DA PINTURA:

O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

LIMPEZA E CUIDADOS:

Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover





qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície; Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

NÃO CONFORMIDADE:

Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo; Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

TINTA:

Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

TONALIDADES:

Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

Vermelho candy apple red, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

Vermelho alpine, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

Vermelho bari, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

Vermelho pepper, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

Vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

Vermelho cherry red, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

Vermelho ruby red, “Vermelho bombeiro”, código para referência RAL 3003.

EXCEÇÕES ADMITIDAS:

Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida à aprovação.

1.2. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO: O fornecedor deverá providenciar toda a documentação necessária (RENAVAM, Seguro obrigatório, CRLV), inclusive recolhimento de taxas, e entregar o veículo já emplacado para o Corpo de Bombeiros de Ibitinga.

1.3. Para as revisões e/ou manutenções que se fizerem necessárias dentro do período de garantia, a contratada deverá indicar assistência(s) técnica(s) autorizada(s) em distância máxima de Ibitinga/SP de 200km, onde correrá por conta da Prefeitura o transporte até o ponto indicado. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro da distância indicada, as revisões e/ou manutenções poderão ser realizadas no pátio do Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga ou oficina dentro do Município de Ibitinga/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de deslocamento de técnico, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários (bem como peças no caso de reposição por garantia), ou ainda, o veículo poderá ser





transportados até a assistência técnica autorizada em distância maior, sendo de responsabilidade da contratada o transporte de ida do pátio do Quartel até a oficina e retorno ao pátio, seguro, danos materiais ao veículo e equipamento e a terceiros. Justifica-se tal exigência em razão de que, sendo o Brasil um País com dimensões continentais, com mais de 8 milhões de km², seria demasiadamente custoso para o Município de Ibitinga ter de deslocar o veículo por trecho superior a 200 km de distância de sua sede. Assim, aproveitando-se da permissão conferida no §4º, art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, impõe-se tais condições. É importante salientar, conforme já destacado, que não se impede a participação de licitante com sede em distância superior à estabelecida, mas terá ela ciência que se for vencedora, deverá providenciar o envio de técnicos responsáveis até o Quartel de Ibitinga ou, às suas expensas, retirar e transportar o veículo até o ponto de assistência e retornar ao Quartel.

1.4. Devido aos prazos de entrega e legal de garantia do veículo, o prazo de contratação deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contatos do recebimento definitivo.

1.4.1 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega do veículo, o Contrato também será prorrogado de modo que a contratação esteja em pleno vigor desde a data de recebimento definitivo até a finalização do prazo de garantia.

2. Justificativa da contratação

2.1 A contratação é respaldada pela necessidade clara de suporte logístico para as diversas demandas administrativas. Atualmente, a administração do Corpo de Bombeiros enfrenta desafios relacionados ao transporte eficiente de equipes e materiais para a execução de suas atividades cotidianas. A disponibilidade do veículo próprio garantirá maior autonomia e agilidade na realização de serviços essenciais na garantia da segurança da infraestrutura urbana, atendimento à saúde pública, e suporte logístico para eventos e operações do corpo de bombeiros.

2.2. Este Termo de Referência surgiu em virtude do Estudo Técnico Preliminar planejado em 16/10/2025 pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria de Serviços Públicos.

2.3. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.4. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. Prazo e forma de entrega e forma de execução

3.1. O veículo deverá ser fornecido à Prefeitura, em parcela única, em prazo de **até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato**, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, pedágios, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.2. A contratada deverá entregar o veículo em carreta destinada a transporte de carga adequada, com a devida segurança necessária (não será admitido vir com o veículo adquirido rodando).

3.3. Forma de execução da contratação: **INDIRETA**, em regime de empreitada por **PREÇO**





UNITÁRIO.

4. Local de entrega e regras de recebimento

4.1. A entrega deverá ser realizada no Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, São José, Ibatinga/SP, Cep 14940-622, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

4.2. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/ fatura.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4.1.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. Do pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva, devidamente atestado o recebimento definitivo no documento fiscal pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

5.1.1. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. Execução da contratação

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A qualidade do veículo deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais





e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga no local de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a serem firmados, ficando o(s) contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Das obrigações da contratante

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. Estimativa de valor

7.1. O valor previamente estimado consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação será **SIGILOSO** durante a fase de disputa do certame.

7.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

7.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

8. Rubrica orçamentária

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente, Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, funcionais programáticas





04.122.007.3091.0017, **ficha 480 (Emenda impositiva)**, e 04.122.0007.3089.000, **ficha 471 (contrapartida)**.

9. Seleção do(s) fornecedor(es)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. **NÃO** será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. Dos gestores e fiscais do(s) contrato(s) e da gestão

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 087/2025 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Valor
1	VEÍCULO SEDÃ , novo, zero quilômetro, ano/modelo de referência 2025/2025 ou superior, cor VERMELHA (*Padrão Bombeiros) , 04 (quatro) portas laterais + porta malas, motor capacidade cúbica de no mínimo 990CM3, potência de no mínimo 100CV mensurados com combustível etanol e torque de 15KGFM (mensurados com combustível etanol), movido a gasolina ou etanol (flex), transmissão totalmente automática com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré ou caixa de variação contínua (CVT), sendo vedada a caixa de transmissão automatizada, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, controle de estabilidade, freios com ABS, revestimentos internos na cor preta ou cinza, ar condicionado, ar quente e desembaçador de vidros, no mínimo 02 (dois) airbags, porta malas mínimo 370 litros, central multimídia com câmera de ré, espelhamento de dispositivos, saída USB, conjunto de alto falantes, vidros e travas elétricas nas 4 portas, protetor de cárter, tapetes de borracha para assoalho, defletores/calhas de chuva, estepe, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para manutenções emergenciais previstas no CTB, garantia mínima 36 (trinta e seis) meses .	Und	1	

Dados completos para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 087/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, **declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. **Advertência**: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. **Multas**: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. **atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias** – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b. **atraso de 6 (seis) a 10 (dez) dias** – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. **atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias** – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.4.2.1. Atraso superior a **20 (vinte) dias** será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.4.1.](#)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 087/2025, Processo nº 7492/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7492/2025.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã, ano/modelo de referência 2025/2025 ou superior, cor vermelha, para utilização do Corpo de Bombeiros.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Ibatinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibatinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx – xxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a **fornecer** à Contratante o item abaixo descrito, **conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência**.

Item	Quant.	Especificação	Valor
Xx	xx	xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

Marca/Modelo: xxxxxxxxxx

1.2. Prazo de Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A proposta da **Contratada**, e;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, conforme todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2025, correndo por conta da **Contratada** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e retirada, além de outras decorrentes do fornecimento.

2.2. O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Ibatinga, ora **Contratante**, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado, após expedição de recibo de entrega definitivo.

2.2.1. O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando posterior conferência.

2.2.2. Após a conferência, e verificado o atendimento integral das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante o recibo de entrega definitivo.

2.3. A **Contratada** sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.





2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, São José, Ibatinga/SP, Cep 14940-622, **conforme edital**, e deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **Contratante**.

2.4.1. O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da **Contratada**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4.2. No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **Contratada** sobre o local de entrega.

2.4.3. A **Contratada** deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega do objeto à **Contratante**.

2.4.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do recebimento definitivo, depois da devida aferição do veículo, com a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pela Corpo de Bombeiros e pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na Tesouraria Municipal, mediante transferência bancária em conta corrente nominal da **Contratada**, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega**.

3.1.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Garantia Total e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura (exceto as revisões obrigatórias).

3.2. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.3. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana – Equipamentos e Material Permanente.	Categoria Econômica - 4.4.90.52.00	Fichas nº 480 (emenda impositiva) e nº 471 (contrapartida)
---	------------------------------------	--

3.4. Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** poderá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência**.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

3.6. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

3.7. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia, para fins de garantia, se estenderá pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses), contados a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo.

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega do veículo, o prazo de vigência deste Contrato será automaticamente prorrogado, de modo que a contratação esteja em pleno vigor durante todo o período da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE





5.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e;

5.1.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, caso o equipamento apresente avarias ou defeitos;

5.1.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na compra;

5.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pela **Contratante**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **Contratante**.

5.1.6. É da **Contratada** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da entrega do veículo, consequentemente, isenta a **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-a caso eventualmente acionada, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

5.1.7. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

5.1.8. Emitir nota fiscal na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

5.2. Constituem-se as obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Corpo de Bombeiros e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

5.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

5.2.4. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VI – DOS ANEXOS DO CONTRATO

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 087/2025.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico 087/2025.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior





decorrer de culpa da **Contratada**:

8.2.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. Silvio Osório Pereira Dias – Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

9.2. O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Alexandre Vidal Ramos – Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga
Florisvaldo Antônio Fiorentino
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

